



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário e 13º (décimo terceiro) Subsídio aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no Exercício de 2019.

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Servidores (efetivos e comissionados), e o 13º (décimo terceiro) Subsídio dos Agentes Políticos, da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no Exercício de 2019.

Parágrafo único. O (s) valor (s) do 13º (décimo terceiro) salário (s) e 13º (décimo terceiro) subsídio (s) (s) poderá (ão) ser pago (s) em parcela única ou em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) a partir de setembro/2019 e a 2ª (segunda) em dezembro de 2019, para efeito de valor (es) e sua (s) apuração (ões), serão levados em conta a proporcionalidade existente entre o tempo de trabalho e as respectivas quantias recebidas a título de pagamento (s) por remunerações, ao longo dos meses durante o Exercício de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução conforme determinado no Art. 1º, supra, correrão por conta de dotações próprias de pessoal do orçamento vigente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2019

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

A T E N Ç Ã O

Este material serve de documentação de apoio.

Necessariamente não consta em Pauta para leitura em Plenário salvo se houver questionamento ou pergunta que tenha que se buscar resposta ou argumentação nos expediente anteriores que tenham dado origem aos questionamentos que estão sendo respondidos, ou novamente solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário e 13º (décimo terceiro) Subsídio aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no Exercício de 2019.

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Servidores (efetivos e comissionados), e o 13º (décimo terceiro) Subsídio dos Agentes Políticos, da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no Exercício de 2019.

Parágrafo único. O (s) valor (s) do 13º (décimo terceiro) salário (s) e 13º (décimo terceiro) subsídio (s) (s) poderá (ão) ser pago (s) em parcela única ou em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) a partir de setembro/2019 e a 2ª (segunda) em dezembro de 2019, para efeito de valor (es) e sua (s) apuração (ões), serão levados em conta a proporcionalidade existente entre o tempo de trabalho e as respectivas quantias recebidas a título de pagamento (s) por remunerações, ao longo dos meses durante o Exercício de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução conforme determinado no Art. 1º, supra, correrão por conta de dotações próprias de pessoal do orçamento vigente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2019

Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário e 13º (décimo terceiro) Subsídio aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no Exercício de 2019.

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Servidores (efetivos e comissionados), e o 13º (décimo terceiro) Subsídio dos Agentes Políticos, da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no Exercício de 2019.

Parágrafo único. O (s) valor (s) do 13º (décimo terceiro) salário (s) e 13º (décimo terceiro) subsídio (s) (s) poderá (ão) ser pago (s) em parcela única ou em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) a partir de setembro/2011 e a 2ª (segunda) em dezembro de 2011, para efeito de valor (es) e sua (s) apuração (ões), serão levados em conta a proporcionalidade existente entre o tempo de trabalho e as respectivas quantias recebidas a título de pagamento (s) por remunerações, ao longo dos meses durante o Exercício de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução conforme determinado no Art. 1º, supra, correrão por conta de dotações próprias de pessoal do orçamento vigente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2019

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta a Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução Nº 007/2019 que: **“Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário e 13º (décimo terceiro) Subsídio aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Silvianópolis–MG, no Exercício de 2019.”**

JUSTIFICAÇÃO

A matéria proposta, vêm para dar cumprimento as determinações da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis, conforme a seguir:

Na Constituição Federal do Brasil, o inciso VIII do artigo 7º, diz o seguinte:

“Art. 7º – São direitos dos trabalhadores, urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;”.

E, o § 3º do Art. 39 da mesma Carta Magna menciona:

“Art. 39 – (...)

§ 3º – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Já, em nossa Lei Orgânica Municipal está disposto, em seu Art. 36, o seguinte:

“Art. 36 – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º. IV. VII. VIII. IX. XII. XIII. XV. XVI. XVII. XVIII. XIX. XX. XXII e XXX. da Constituição Federal, podendo a lei municipal estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo exigir especialmente:”.

O Decreto Legislativo Nº 001/2016 de 18 de agosto de 2016 expressa o direito ao recebimento do 13º (décimo terceiro) Subsídio aos agentes políticos do poder legislativo nos termos constitucionais. Assim, a presidência da Mesa Diretora da Casa, traz ao Plenário a presente proposta para tal apreciação, contando com o apoio dos Nobres Colegas. Em observância ao Art. 96 do Regimento interno da Casa, os projetos de resolução de iniciativa da Mesa Diretora, independem de pareceres, entrando na ordem do dia da Sessão seguinte a sua apresentação.

Luis Carlos Jacinto
Vice-Presidente

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

Viviane Aparecida Nery Silva
Secretária da Mesa